



BROCHIER - RS

---

## Lei nº1.117/2007

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 8 de outubro de 2007

### LEI Nº 1.117, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007.

**Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2006/2009 e na LDO/2007 - Plano de Auxílios e Subvenções, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 no Orçamento Anual.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir meta no Plano Plurianual 2006/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias/2007 - Plano de Auxílios e Subvenções, visando o repasse de recursos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o FUMREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento de Bombeiros, do Município de Montenegro.

**§ 1º** Os recursos a serem repassados destinam-se a aquisição de um tanque para o caminhão do Corpo de Bombeiros, sediado em Montenegro.

**§ 2º** O órgão beneficiado deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de 60 (sessenta) dias após a aquisição do equipamento.

**Art. 2º** Fica igualmente autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2007, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 - Gabinete do Prefeito

02 - Gabinete do Prefeito

04 - Administração

122 - Administração Geral

02 - Planejamento Governamental

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



## BROCHIER - RS

---

1170 - Auxílio ao Corpo de Bombeiros - Montenegro

4.4.50.42.00 - Auxílios ..... R\$ 2.000,00

TOTAL ..... R\$ 2.000,00.

**Art. 3º** Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo:

01.01.01.031.0001.1001 - 111- Obras e Instalações..... R\$ 2.000,00.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 08 DE OUTUBRO DE 2007.**

***REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:***

***Data Supra.***

**VALMOR GRIEBELER**

**Prefeito Municipal**

**EVANDRO CARLOS PEREIRA**

**Secret. Munic. Admin. e Fazenda**